



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9.791

De 02 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACAS
INFORMATIVAS EM IMÓVEIS LOCADOS
PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campina Grande autorizados a afixar, em local visível e de fácil acesso, placas informativas nos imóveis dos quais são locatários, com o objetivo de garantir maior transparência na gestão dos recursos públicos.

§ 1º A placa informativa deverá conter as seguintes informações:

- I - data de início da locação;
- II - valor mensal do aluguel pago pelo município;
- III - duração prevista e objeto do contrato de locação.

§ 2º As placas informativas deverão conter um código QR que redirecione ao Portal da Transparência do Município, permitindo o acesso aos documentos e detalhes do contrato de locação.

Art. 2º Os imóveis utilizados para acolhimento sigiloso de vítimas de violência ou qualquer outro serviço que exija sigilo estão isentos da obrigatoriedade prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional